



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.  
Telefax: (32) 3281-1282



## CONTRATO Nº 44/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, CNPJ nº. 18.338.186/0001-59, situada na Praça Juscelino Kubitschek, 173-centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Elenice Pereira Delgado Santelli**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n. MG-2.632.549, inscrito no CPF n. 512.503.496-72, doravante, denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CARLOS HENRIQUE BORGES DE ALMEIDA 06080097680**, inscrita no CNPJ nº 29.981.573/0001-25 com sede na Rua Jose Cunha Moreira nº 157, Bairro Afonso Pena, Lima Duarte/MG CEP 36.140-000, representada, neste ato por Carlos Henrique Borges de Almeida, inscrito no CPF sob o nº. 060.800.976-80, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Procedimento Administrativo de Dispensa nº 35/2022, Processo Licitatório nº 77/2022, sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tem justo e contratado o que se contém nas cláusulas e condições seguintes:

01 - Objeto do Contrato: Contratação de serviços de locação de mini trio elétrico contendo todos os aparatos técnicos, serviços de Dj e no mínimo 03 apresentações musicais com artistas, de preferência locais, para atender um público de no mínimo 2000 pessoas, por um período de 11 horas entre os dias 30/04/2022 a 01/05/2022, em comemoração ao Dia do Trabalhador.

Parágrafo Único: É parte integrante deste contrato a Proposta Comercial da Contratada, e toda documentação do Processo Licitatório 77/2022 – Dispensa 35/2022.

02 - Do Valor dos serviços:

2.1. O valor total para a prestação de serviços é de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), conforme descritivo abaixo:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. Tot.
0001	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELÉTRICO CONTENDO TODOS OS APARATOS TÉCNICOS, SERVIÇOS DE DJ E NO MINIMO 03 APRESENTAÇÕES MUSICAIS COM ARTISTAS DE PREFERENCIA LOCAIS PARA ATENDER UM PUBLICO DE NO MINIMO 2000 PESSOAS, POR UM PERÍODO DE 11 HORAS ENTRE O DIA 30/04/2022 A 01/05/2022, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR: - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS DAS 16:00HORAS DO DIA 30/04/2022 ATE AS 03 HORAS DO DIA 01/05/2022: - AS APRESENTAÇÕES MUSICAIS DEVERÃO SER ESPECIFICADAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO.	Serviço	01	RS 8.100,00	RS 8.100,00

2.2. Os recursos orçamentários correrão por conta da Dotação Orçamentária:

3.3.90.39.00.2.12.00.13.392.0005.2.0116

03 - Da Vigência:

A vigência do presente instrumento contratual será por 60 dias.

04 - Das Condições de Pagamento:



## Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.  
Telefax: (32) 3281-1282



Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto serão efetuados até 30 dias do mês da prestação dos serviços mediante a emissão da competente nota fiscal, e serão efetuados por processo legal, após a comprovação do fornecimento dos serviços objeto da contratação nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais (FGTS E INSS).

### 05 - Das obrigações da contratada:

- 5.1- A Contratada se obriga a executar o objeto do contrato de forma imediata e de acordo com as especificações contidas na Dispensa 35/2022;
- 5.2- A Contratada se obriga a responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessárias a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos a legislação trabalhista, previdenciários e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
- 5.3- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, a terceiros, seus empregados ou prepostos, sendo assegurado ao Contratante o direito de regresso por qualquer condenação imputada judicialmente.
- 5.4- Responsabilizar-se pela execução deste contrato.
- 5.5- Comunicar com antecedência quaisquer alterações na data ou quantidade por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.
- 5.6 - Arcar com todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato.
- 5.7 – Atender integralmente aos requisitos estabelecidos na proposta comercial.
- 5.8 - Os serviços deverão ser prestados das 16:00 horas do dia 30/04/2022 até as 03 horas do dia 01/05/2022;
- 5.9 – O Mini Trio Elétrico deverá realizar no mínimo uma volta nas ruas do Bairro Vila Cruzeiro, além de servir de suporte para todas as atrações que irão se apresentar no referido evento na Rua Clemente Armando Moreira, tanto as disponibilizadas pela Contratada quanto aquelas convidadas pela Contratante;

### 6 - Das Obrigações da Contratante:

- 6.1- A Contratante se compromete a efetuar o pagamento a contratada no prazo e forma estipulados neste contrato mediante Nota Fiscal.
- 6.2- Comunicar com antecedência quaisquer alterações na data ou quantidade dos serviços prestados por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.
- 6.3 – Fiscalizar a prestação de serviços nos termos estipulados neste contrato;

### 7 – Das Apresentações Artísticas:

- 7.1 – Conforme objeto deste contrato, a Contratada deverá fornecer no mínimo 03 apresentações musicais com artistas de preferência locais para atender um público de no mínimo 2000 pessoas;
- 7.2 – A Contratada deverá apresentar, no momento da assinatura deste contrato, a indicação das apresentações artísticas para fins de divulgação e fiscalização;

### 8- Do Reajuste de Preço:

Os preços propostos pela Contratada em sua proposta de preços serão fixos e irrevogáveis.



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte - MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.  
Telefax: (32) 3281-1282

## 9- Das Penalidades:

9.1 - A Contratada no caso em que descumprir qualquer das cláusulas ou condições do Contrato, ficará sujeita às penalidades previstas:

Advertência;

Multa de mora de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por atraso injustificado na execução dos serviços ou a inexecução total ou parcial, a juízo da administração;

Suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 01(um) ano.

Por quaisquer dos motivos elencados no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 10 - Indenização e Foro:

10.1- Não caberá indenização de qualquer espécie a contratada por rescisão do presente contrato;

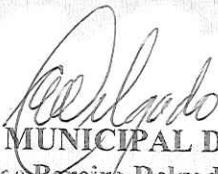
10.2- Fica eleito o Foro da Comarca de Lima Duarte - MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.

## 11- Da fiscalização do Contrato:

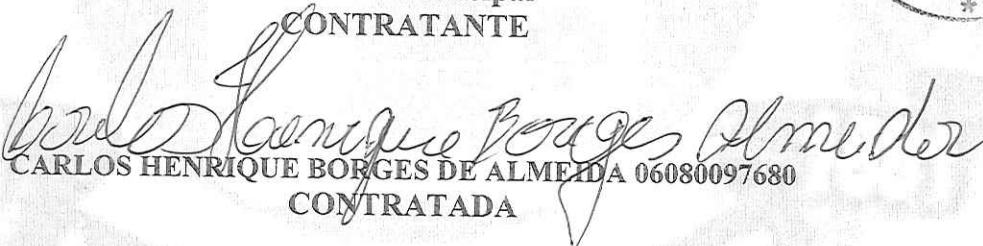
11.1- A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

E para firmeza e validade o que aqui ficou estipulado, assinam as partes o presente em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito, e para o mesmo, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.



Lima Duarte, 20 de Abril de 2022.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**  
Elenice Pereira Delgado Santelli  
Prefeita Municipal  
**CONTRATANTE**



  
**CARLOS HENRIQUE BORGES DE ALMEIDA 06080097680**  
**CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

ASS: 	ASS: 
Nome: Luciana Carla do Carmo	Nome: Opélia dos Reis Silva
CPF: 114.369.356-60	CPF: 06804514637

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO  
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

EM 20, 04, 22

  
Renan Carlos da Silva  
Prefeitura Municipal de Lima Duarte